

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO | | 2024 |
|---|--|--|
| DADOS DO SOLICITANTE | | |
| Órgão e setor solicitante: Intendência da Cidade Administrativa - Seplag | | |
| CNPJ: 05.461.142/0001-70 | | Autoridade Máxima: Marilene Bretas Campos |
| Responsável pela solicitação: Ana Carolina de Mendonça | | |
| MASP: 1.371.769-9 | Telefone: 31 3915-9116 | E-mail: ana.mendonca@planejamento.mg.gov.br |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS | | |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de transporte contínuo de passageiros na modalidade de fretamento por ônibus, incluindo mão-de-obra especializada (motoristas qualificados) para condução dos veículos e conferentes para o controle e gerenciamento das operações. | | |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de contratação de serviço de transporte fretado para atender os servidores públicos e usuários da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves. | | |
| Endereço/local de execução do objeto: | Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 – Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves. | |
| Regime/frequência de execução do objeto: | Execução do serviço diariamente. | |
| Prazo de execução: | 60 meses. | |
| Assistência técnica: | Não. | |
| Garantia técnica: | Não. | |
| Cronograma de pagamento: | 30 dias corridos do adimplemento da parcela. | |
| Necessário realizar visita técnica: | Não. | |
| Outras condições de execução: | <p>O serviço deverá ser iniciado a partir das 05h00min do dia 25/09/2024 e para que isso ocorra será necessária a prévia vistoria pela CONTRATANTE e plotagem dos veículos.</p> <p>O serviço deverá ser prestado no setor norte da Estação Vilarinho localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 11833, bairro Juliana, região de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte, na Estação Pampulha localizada na Avenida Portugal 3.700, Bairro Jardim Atlântico, na região da Pampulha, no Município de Belo Horizonte bem como dentro do complexo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CA, nos locais e horários especificados, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde - Belo Horizonte, MG.</p> | |

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A execução dos serviços será orientada por meio dos circuitos a serem cumpridos conforme quadro de horários estabelecidos e os quadros de horários serão distintos de acordo com o tipo do circuito e sentido da rota:

- Serviço de transporte no percurso do setor norte da Estação Vilarinho – Cidade Administrativa e vice-versa.

- I. Deverá ser executado 24 horas por dia (considerando-se dias úteis, sábados, domingos e feriados de forma a atender as pessoas que trabalham nas centrais de serviço de tele atendimento dos despachos de recursos operacionais das polícias e de bombeiros e do processamento automatizado dos registros de ocorrências efetuados por outros meios e pelos órgãos integrados);
- II. O transporte de passageiros deverá iniciar sua operação em ponto determinado na Estação Vilarinho e/ou Cidade Administrativa e tem previsão de percorrer em média 48.000 km (quarenta e oito mil quilômetros) por mês;
- III. As viagens na hora pico com janelas de 3 minutos e no fora pico com até 15 minutos de intervalo, salvo atendimentos noturnos, aos sábados, domingos e feriados cujos os intervalos serão determinados pela Administração. Os intervalos poderão ser alterados conforme definição da Administração para melhor atender os usuários, respeitada a quilometragem estimada no mês;
- IV. A proposta inicial do quadro de horário desse percurso é a seguinte:

| Linha 01: ESTAÇÃO VILARINHO (Somente para servidores identificados com crachá) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|--|--|--|
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 0 | | | | | |
| 15 | 0 | 0 | 2 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 10 | 5 | 3 | 1 | 2 | 5 | 5 | 15 | 0 | 10 | 30 | 10 | | | | |
| 30 | 10 | 3 | 5 | 3 | 15 | 15 | 7 | 7 | 20 | 20 | 3 | 4 | 6 | 15 | 15 | 30 | 10 | 30 | 30 | | | | | |
| 45 | 15 | 6 | 9 | 6 | 25 | 30 | 15 | 15 | 35 | 35 | 8 | 8 | 9 | 25 | 25 | 45 | 30 | | | | | | | |
| 45 | 20 | 9 | 12 | 9 | 30 | 37 | 22 | 22 | 50 | 50 | 9 | 11 | 12 | 35 | 40 | | | | | | | | | |
| | 30 | 12 | 16 | 12 | 35 | 45 | 30 | 30 | | | 12 | 15 | 15 | 45 | | | | | | | | | | |
| | 35 | 15 | 20 | 15 | 40 | 52 | 37 | 37 | | | 15 | 19 | 18 | 55 | | | | | | | | | | |
| | 40 | 18 | 23 | 18 | 45 | | 45 | 45 | | | 18 | 22 | 21 | | | | | | | | | | | |
| | 45 | 22 | 26 | 21 | 50 | | 52 | 52 | | | 21 | 26 | 24 | | | | | | | | | | | |
| | 50 | 25 | 29 | 24 | | | | | | | 24 | 29 | 28 | | | | | | | | | | | |
| | 55 | 29 | 32 | 27 | | | | | | | 28 | 32 | 31 | | | | | | | | | | | |
| | | 32 | 35 | 30 | | | | | | | 31 | 35 | 35 | | | | | | | | | | | |
| | | 36 | 38 | 35 | | | | | | | 35 | 38 | 39 | | | | | | | | | | | |
| | | 40 | 42 | 40 | | | | | | | 39 | 41 | 43 | | | | | | | | | | | |
| | | 43 | 45 | 45 | | | | | | | 42 | 44 | 48 | | | | | | | | | | | |
| | | 46 | 49 | 50 | | | | | | | 46 | 48 | 53 | | | | | | | | | | | |
| | | 49 | 52 | 55 | | | | | | | 49 | 51 | 59 | | | | | | | | | | | |
| | | 52 | 56 | | | | | | | | 52 | 55 | | | | | | | | | | | | |
| | | 55 | | | | | | | | | 55 | 59 | | | | | | | | | | | | |
| | | 58 | | | | | | | | | 58 | | | | | | | | | | | | | |

- XX Partidas da Estação Vilarinho
- XX Partidas do Prédio Minas a partir das 10:45hs até às 18:59hs
- XX Partidas do Prédio Gerais a partir das 14:35hs até às 20:40hs
- XX Partidas do Prédio Alterosas a partir das 05:15hs até às 06:15hs e 21:15hs até às 00:15hs

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Linha 01: ESTAÇÃO VILARINHO - SÁBADO - DOMINGO - FERIADO

(Somente para servidores identificados com crachá)

| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 0 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 15 | 5 | 15 | 0 | 40 | | 15 | 15 | 15 | 0 | 15 | 15 | 15 | 0 | 0 | 15 | 15 | 0 | 10 | 10 |
| 45 | 15 | 30 | 15 | | | 30 | 30 | 30 | 15 | 40 | 30 | 40 | 10 | 15 | 25 | 40 | 10 | 40 | 30 |
| 55 | 30 | 45 | 30 | | | | | 40 | 30 | | | 50 | 30 | 25 | | 50 | 30 | | |
| | | | 40 | | | | | | | | | | 40 | | | | | | |

XX Partidas da Estação Vilarinho

XX Partidas do Prédio Alterosas a partir das 05:15hs até as 00:15hs

- Serviço de transporte no percurso Estação Pampulha – Cidade Administrativa e vice-versa.

- V. Deverá ser executado em dias úteis;
- VI. O transporte de passageiros deverá iniciar sua operação em ponto determinado na Estação Pampulha e/ou Cidade Administrativa e tem previsão de percorrer em média 4.000 km (quatro mil quilômetros) por mês.
- VII. Os intervalos serão determinados pela Administração. Os intervalos poderão ser alterados conforme definição da Administração para melhor atender os usuários, respeitada a quilometragem estimada no mês.
- VIII. A proposta inicial do quadro de horário desse percurso é a seguinte:

Linha 01: ESTAÇÃO PAMPULHA

(Somente para servidores identificados com crachá)

| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 0 | 0 | 0 | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| | | | | | | | | | | | |

XX Partidas da Estação Pampulha

XX Partidas do Prédio Minas - Cidade Administrativa

- Serviço de transporte no percurso interno da Cidade Administrativa.

- IX. Deverá ser executado de forma ininterrupta no período das 06h00min às 20h00min nos dias úteis para atender o público do complexo da Cidade Administrativa (CA).
- X. As viagens serão nas vias internas da CA e também nas vias limítrofes e os

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros e o itinerário serão indicados pela Administração.

- XI. A quilometragem média do circuito é de 4,0 km e tem previsão de percorrer em média 13.000 km (treze mil quilômetros) por mês.
- XII. As viagens na hora pico com janelas máximas de 3 minutos e no fora pico intervalos de até 10 minutos, podendo ser alteradas pela Administração respeitado o limite de quilometragem estimada no mês.
- XIII. A proposta inicial do quadro de horário desse percurso é a seguinte:

**Linha 02: ESTACIONAMENTO
(Para atendimento do público em geral)**

| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 35 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 45 | 5 | 3 | 3 | 7 | 8 | 7 | 8 | 10 | 10 | 4 | 4 | 4 | 10 | |
| 55 | 10 | 7 | 7 | 15 | 15 | 14 | 14 | 20 | 20 | 7 | 7 | 8 | 20 | |
| | 15 | 11 | 11 | 22 | 22 | 21 | 20 | 30 | 30 | 11 | 11 | 14 | 30 | |
| | 18 | 15 | 15 | 30 | 30 | 28 | 26 | 40 | 40 | 15 | 15 | 20 | 40 | |
| | 22 | 18 | 20 | 38 | 38 | 35 | 32 | 50 | 50 | 19 | 19 | 25 | 50 | |
| | 26 | 22 | 25 | 45 | 45 | 42 | 38 | | | 22 | 22 | 30 | | |
| | 30 | 26 | 30 | 52 | 52 | 49 | 44 | | | 26 | 26 | 40 | | |
| | 33 | 30 | 35 | | | 56 | 50 | | | 30 | 30 | 50 | | |
| | 37 | 33 | 40 | | | | 55 | | | 34 | 34 | | | |
| | 41 | 37 | 45 | | | | | | | 37 | 37 | | | |
| | 45 | 41 | 50 | | | | | | | 41 | 41 | | | |
| | 48 | 45 | 55 | | | | | | | 45 | 45 | | | |
| | 52 | 48 | | | | | | | | 49 | 49 | | | |
| | 56 | 52 | | | | | | | | 52 | 52 | | | |
| | | 56 | | | | | | | | 56 | 56 | | | |

- Partidas do Prédio Minas a partir das 06:45hs até às 14:20hs
- Partidas do Prédio Gerais a partir das 14:30hs até às 20hs

Poderá ter variações na quilometragem percorrida durante a execução do serviço no mês. As variações de quilometragem ocorridas em razão de desvios de rota impostos pelos órgãos de trânsito, condições de trânsito, obras, acidentes, incidentes naturais serão considerados risco da operação e não serão pagos como quilometragem extra.

Também as variações de quilometragem em até 5% (cinco) do quantitativo da

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quilometragem estimada no mês, por veículo, e 120 (cento e vinte) minutos a mais do tempo previsto por mês não gerarão custo adicional para a CONTRATANTE.

Para o serviço serão necessárias as seguintes características dos veículos:

- XIV. Os veículos deverão estar em condições de uso conforme exigência específica e legislação e com vistoria para autorização de prestação desse tipo de serviço pelos órgãos competentes;
- XV. A manutenção dos veículos deverá observar as recomendações do fabricante e as boas práticas do mercado;
- XVI. O acionamento para abertura e fechamento das portas deverá ser operado pelo motorista;
- XVII. Os veículos deverão ter preferencialmente motor traseiro, não podendo ser motor dianteiro a diesel;
- XVIII. Os veículos deverão ter sistema bloqueador de porta (freio de portas) que o impeça de arrancar com portas abertas;
- XIX. Os veículos deverão possuir acessibilidade com elevador para deficientes físicos e usuários de cadeiras de rodas ou ter piso baixo e local para a cadeira de rodas no salão do ônibus, cinto de segurança, demarcação para o estacionamento da cadeira (box) a ser transportada ou acomodação de cão guia, conforme orienta a NBR 14022 ou que venha substituir;
- XX. Os veículos deverão ser adesivados ou plotados em 100% (laterais, frente e traseira) com a arte indicada pela da Administração Pública, sendo que todos os veículos deverão ter a mesma estética;
- XXI. Os veículos deverão ter vidros escurecidos originalmente cobrindo as janelas e portas para diminuir a sensação de luz solar e calor, de acordo com o permitido por lei. Não será permitida a utilização de películas específicas para esse fim;
- XXII. Os veículos deverão ter pelo menos três lixeiras instaladas de forma a não representar obstáculo à movimentação dos passageiros;
- XXIII. O assento dos veículos deverá ser um banco de plástico estofado e almofadados com encosto;
- XXIV. Os veículos deverão ter suspensão por bolsão de ar;
- XXV. Os veículos deverão ter capacidade para no máximo 4 passageiros por metro quadrado no horário de pico;
- XXVI. A informação sobre a capacidade máxima de transporte do veículo deve estar

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|---|
| | <p>afixada no salão de passageiros em local visível;</p> <p>XXVII. Os veículos deverão ter painéis de comunicação visual com acrílico e televisores para serem utilizados como meio de comunicação da Administração;</p> <p>XXVIII. Os veículos deverão ter ar condicionado;</p> <p>XXIX. A frota dos ônibus deverá operar exclusivamente na Cidade Administrativa;</p> <p>XXX. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa que irá executar o serviço;</p> <p>XXXI. O layout interno dos veículos deverá ser aprovado pela Administração;</p> <p>XXXII. O dimensionamento da frota de veículos será de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>XXXIII. Para a execução do serviço deverão ser utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none">a. veículos padron tipo urbano novos, zero km, com piso baixo, possuir no mínimo 39 assentos e 3 portas do lado direito, todas com vão livre mínimo de 1000mm de largura (1 metro) para a entrada e a saída das pessoas no intuito de garantir a agilidade e a segurança no embarque e desembarque, e com a carroceria mínima de 12,5 metros de comprimento, sendo que:<ul style="list-style-type: none">i. Nos primeiros 6 meses do contrato poderá ser utilizado para a execução do serviço veículos com até 12 anos em relação ao ano de fabricação, sem a obrigação de ter ar condicionado, até que sejam adquiridos os veículos zero km para a execução do contrato. Este prazo visa apenas conceder tempo suficiente para que a licitante vencedora realize a compra ou consiga a disponibilização dos veículos, que deverá ser comprovado no ato de assinatura do contrato.b. mínimo 6 veículos de alta capacidade com 51 assentos novos, zero km, podendo ser de piso alto e de duas portas do lado direito, todas com vão livre mínimo de 1000mm de largura (1 metro) para a entrada e a saída das pessoas no intuito de garantir a agilidade e a segurança no embarque e desembarque, e com a carroceria mínima de 14 metros de comprimento, sendo que:<ul style="list-style-type: none">i. Nos primeiros 6 meses do contrato poderá ser utilizado para a execução do serviço veículos com até 12 anos em relação ao ano de fabricação, sem a obrigação de ter ar condicionado, até que sejam adquiridos os veículos zero km para a execução |
|--|---|

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|---|
| | <p>do contrato. Este prazo visa apenas conceder tempo suficiente para que a licitante vencedora realize a compra ou consiga a disponibilização dos veículos, que deverá ser comprovado no ato de assinatura do contrato.</p> <p>ii. Esses veículos atenderão os horários de pico da manhã e da tarde para absorver a maior demanda de usuários na linha do percurso do setor norte da Estação Vilarinho – Cidade Administrativa e vice-versa em dias úteis.</p> <p>A limpeza, o abastecimento e manutenção dos veículos deverão ser feitos fora do horário estipulado para a prestação do serviço e nos finais de semana fora das dependências da Cidade Administrativa (CA).</p> <p>O local da estocagem dos veículos, durante as operações e entre picos, será nas vias internas da CA e em plataforma específica na Estação Vilarinho, setor norte.</p> <p>A CONTRATANTE poderá disponibilizar, ao longo do contrato, veículo com outras tecnologias, como elétricos e com outras fontes de energias sustentáveis, para execução do serviço. Nesse caso, os custos da operação, da manutenção e do abastecimento/recarga ficarão a cargo da CONTRATANTE.</p> <p>Para a execução do serviço, será necessário disponibilizar motoristas habilitados e qualificados segundo a legislação vigente e devidamente uniformizados e conferentes treinados cobrindo nos pontos finais dos circuitos que trabalharão uniformizados.</p> <p>Os conferentes terão as seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Checar a identificação das pessoas que possuem permissão de utilização do serviço de fretamento;II - Fazer o gerenciamento e controle dos horários de partida e chegada por ônibus;III - Relatar e quantificar viagens não executadas e o motivo especificando o tipo de serviço/circuito;IV - Fazer a contagem de passageiros por viagem e colocar em planilha para envio à CONTRATANTE no final de cada mês;V - Coordenar e gerenciar as filas ou aglomerados de usuários na área de embarque e desembarque, utilizando divisores de fluxo retráteis nos terminais da estação |
|--|---|

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|---|
| | <p style="text-align: center;">Vilarinho e nos locais determinados pela CONTRATANTE.</p> <p>Os conferentes deverão manter comunicação entre si através de rádio comunicador ou similar e/ou celular.</p> <p>Os relatórios básicos gerenciais deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: quantidade de circuitos executados, horário de partida e chegada dos veículos; quantidade de partidas executadas; quantidade de pessoas nos ônibus por partida e horário; quantidade de partidas em atraso e quantidade e gravidade dos acidentes.</p> <p>Embaladores e refis para ensacagem de guarda-chuva que deverão ser dispostos próximos aos locais de embarque na Estação Vilarinho, na Estação Pampulha e nos pontos dos prédios da administração, ficando a cargo da CONTRATADA a compra, instalação e reposição dos refis sempre que necessário.</p> |
| Demais informações importantes: | <p>Deverá ter seguro complementar para que, nos casos de acidente, os passageiros tenham assegurado assistência total para suas necessidades além do seguro obrigatório. Esse seguro não poderá ter valor inferior ao do seguro obrigatório.</p> <p>A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação válida até o final do período de prestação do serviço.</p> <p>Deverá ser comprovada a aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto por meio de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação e locação, cumprimento de prazos e demais condições da execução.</p> <p>O Atestado de Capacidade Técnica deverá abranger as quantidades abaixo e sempre contendo razões sociais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local, data de emissão, nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações, e ainda:</p> |

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Afirmção de que o licitante prestou de forma satisfatória a prestação de serviço de transporte de passageiros, transporte público ou transporte de funcionários (fretamento), no período mínimo de 5 anos, transportando no mínimo 6.000 passageiros/dia e percorrendo 300.000 km/ano.

Para atendimento do quantitativo indicado acima será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos realizados para os bens compatíveis com as características do objeto da licitação.

O recebimento definitivo do serviço mensal de transporte contínuo de passageiros na modalidade de fretamento por ônibus fica sujeito ao seguinte fluxo:

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios gerenciais em até 03 (três) dias úteis após fechamento de cada mês. A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para analisar os dados dos relatórios, medir indicadores e emitir o Relatório Mensal de Fiscalização e Faturamento com o resultado da medição do Indicador de Mensuração de Resultado. Caso seja verificada alguma inconformidade nos relatórios gerenciais será solicitada a correção interrompendo-se o prazo da CONTRATANTE até o envio do relatório na devida forma.

A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura pelo serviço prestado após o recebimento do o Relatório Mensal de Fiscalização e Faturamento.

Caso a CONTRATADA discorde do resultado do Relatório de Fiscalização, terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua impugnação devidamente fundamentada, contados do recebimento do seu recebimento. A não apresentação da defesa pela CONTRATADA no prazo acima estipulado implica preclusão desse direito, bem como a aceitação tácita dos termos do Relatório de Fiscalização o que resultará em ajuste a ser feito no próximo pagamento devido, se for o caso.

Apresentada impugnação ao Relatório de Fiscalização, a CONTRATANTE deverá se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, por decisão fundamentada do ordenador de despesas. A CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA da decisão do ordenador de despesas quanto à defesa apresentada, para que providencie o faturamento conforme essa decisão. Mesmo que

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentada impugnação a CONTRATADA poderá emitir fatura no valor incontroverso apurado e cobrar eventual diferença no faturamento seguinte não sendo devido qualquer acréscimo.

O valor de pagamento mensal (VPM) será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VPM} = \text{VRM} * \text{Y1}$$

Onde:

VPM = Valor de pagamento mensal

VRM = Valor regular mensal

Y1 = Indicador Y1 - Viagens Realizadas no Prazo

No caso o fornecedor adjudicado abandonar a operação ou demonstrar-se incapaz de executar o contrato antes do seu início ou durante a vigência do contrato, por qualquer razão, o fornecedor será punido com multa no valor de 10% do total anual do contrato além de ter o seu contrato rescindido, observados os princípios do devido processo legal.

A qualidade da prestação do serviço será monitorada através do Indicador de Mensuração de Resultado que está apresentado abaixo:

| INDICADOR 01 – Y1 - Viagens Realizadas no Prazo | |
|---|---|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir a observância do quadro de horários, a pontualidade e regularidade do serviço. |
| Meta a cumprir | Maior que 99,8% |
| Mecanismo de Cálculo | Número de viagens realizadas no prazo */ Número de viagens planejadas. * Considera viagem realizada no prazo aquela que observou o horário de saída determinado no quadro de horários. |
| Instrumento de medição e forma de acompanhamento | Análise do relatório viagens e aferição por amostragem, mediante verificações <i>in loco</i> a serem feitas pela CONTRATANTE para apontamento de viagens realizadas com atraso e consolidação mensal dos dados. |
| Periodicidade | Mensal |
| Início de Vigência | 30 dias após a vigência do contrato. |
| Fator de Ajuste Y1 | A nota será calculada por circuito e a nota geral será dada pelo fator de ajuste Y1 partir da seguinte fórmula: Y1 = 0,75C1 + 0,10C2 + 0,15C3 Onde: |

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|---|-------------------|-----------|-----------------------------|-----------|-----------------------------|-----------|-----------------------------|-----------|---------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| | | <p>C1 = NX1 do circuito 1 C2 = NX2 do circuito 2 C3 = NX3 do circuito 3</p> <p>No qual: X1 = NVRP / NVP</p> <p>Onde: NVRP = Número de viagens realizadas no prazo NVP = Número de viagens planejadas no mês</p> <p>A partir do X1 obtido será gerada uma nota (NX1) que é calculada da seguinte forma:</p> <table border="0"> <tr> <td>Se X1 for > 99,8%</td> <td>NX1 = 1,0</td> </tr> <tr> <td>Se X1 for ≤ 99,8% e ≥ 99,6%</td> <td>NX1 = 0,9</td> </tr> <tr> <td>Se X1 for < 99,6% e ≥ 99,4%</td> <td>NX1 = 0,8</td> </tr> <tr> <td>Se X1 for < 99,4% e ≥ 99,2%</td> <td>NX1 = 0,7</td> </tr> <tr> <td>Se X1 for < 99,2% e ≥ 99%</td> <td>NX1 = 0,6</td> </tr> <tr> <td>Se X1 for < 99%</td> <td>NX1 = 0,5</td> </tr> </table> | Se X1 for > 99,8% | NX1 = 1,0 | Se X1 for ≤ 99,8% e ≥ 99,6% | NX1 = 0,9 | Se X1 for < 99,6% e ≥ 99,4% | NX1 = 0,8 | Se X1 for < 99,4% e ≥ 99,2% | NX1 = 0,7 | Se X1 for < 99,2% e ≥ 99% | NX1 = 0,6 | Se X1 for < 99% | NX1 = 0,5 |
| Se X1 for > 99,8% | NX1 = 1,0 | | | | | | | | | | | | | |
| Se X1 for ≤ 99,8% e ≥ 99,6% | NX1 = 0,9 | | | | | | | | | | | | | |
| Se X1 for < 99,6% e ≥ 99,4% | NX1 = 0,8 | | | | | | | | | | | | | |
| Se X1 for < 99,4% e ≥ 99,2% | NX1 = 0,7 | | | | | | | | | | | | | |
| Se X1 for < 99,2% e ≥ 99% | NX1 = 0,6 | | | | | | | | | | | | | |
| Se X1 for < 99% | NX1 = 0,5 | | | | | | | | | | | | | |
| | <p>Observações</p> | <p>a) Somente serão consideradas viagens fora do prazo quando a CONTRATADA der causa ao evento; b) A CONTRATADA não será responsabilizada nos casos de força maior, como tráfego intenso;</p> | | | | | | | | | | | | |
| <p>O indicador e os critérios de avaliação poderão sofrer ajustes e/ou modificações por acordo entre as partes de forma que os mesmos reflitam o real desempenho da CONTRATADA, vedada alterações que impliquem em benefício para uma parte em detrimento da outra.</p> | | | | | | | | | | | | | | |

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

| ORÇAMENTO DETALHADO | | | | | | | | |
|--|--|-----|---|-----|---|-----|-------------|-----|
| ITEM | Transporte em ônibus no trajeto entre a Estação Vilarinho e a Cidade Administrativa durante 24 horas ininterruptas | | Transporte em ônibus no trajeto entre a Estação Pampulha e a Cidade Administrativa. | | Transporte em ônibus no circuito interno da Cidade Administrativa durante 14 horas ininterruptas de trabalho. | | VALOR TOTAL | |
| | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| CUSTOS DIRETOS (VARIÁVEIS) | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| Combustível | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Lubrificantes | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| ARLA | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Rodagem | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Manutenção (Peças, acessórios, pessoal) | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| CUSTOS INDIRETOS (FIXOS) | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| Remuneração do Veículo | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Remuneração do Almojarifado | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Remuneração das Instalações e Equipamentos | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Remuneração dos Motoristas | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Remuneração dos Conferentes | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Vale-Alimentação dos Motoristas | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Vale-Alimentação dos Conferentes | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Plano de Saúde dos Motoristas | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Plano de Saúde dos Conferentes | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Plano Odontológico dos Motoristas | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Plano Odontológico dos Conferentes | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Seguro de Vida em Grupo dos Motoristas | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Seguro de Vida em Grupo dos Conferentes | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Seguro Obrigatório - DPVAT | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Taxa de Licenciamento | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| IPVA | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| DESPESAS FIXAS | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| Pessoal Administração | R\$ | | | | | | R\$ | |
| Despesas Administrativas | R\$ | | | | | | R\$ | |
| CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS E TAXAS | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| IMPOSTOS E TAXAS | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| CGO | 0,00% | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| ISSQN | 0,00% | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ |

**SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|--------|--|-------|--|--------|--|--------|--|
| PIS e COFINS | 0,00% | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| COFINS | 0,00% | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| INSS | 0,00% | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| CUSTO TOTAL MENSAL | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| CUSTO TOTAL PARA 60 MESES | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |
| Quilometragem mensal | | 48.000 | | 4.000 | | 13.000 | | 65.000 | |
| Custo mensal/km | | R\$ | | R\$ | | R\$ | | R\$ | |

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO

| Item | Unidade medida | Quantidade | Descrição do item | Valor Total |
|--------------|----------------|------------|---|-------------|
| 1 | Unidade | 1 | TRANSPORTE EM ÔNIBUS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO VILARINHO E A CIDADE ADMINISTRATIVA DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTAS. | R\$ |
| 2 | Unidade | 1 | TRANSPORTE EM ÔNIBUS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO PAMPULHA E A CIDADE ADMINISTRATIVA. | R\$ |
| 3 | Unidade | 1 | TRANSPORTE EM ÔNIBUS NO CIRCUITO INTERNO DA CIDADE ADMINISTRATIVA DURANTE 14 HORAS ININTERRUPTAS DE TRABALHO. | R\$ |
| Total | | | | R\$ |

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------|
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | |
| Responsável pela Proposta: | | Telefone / Fax: | E-mail: |
| Validade da proposta (mínimo 90 dias): | | | |
| Prezado fornecedor, por gentileza, escolha uma das opções: <input type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento. <input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos: | | | |
| Observações (campo do fornecedor): | | | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> , de de 2024. <div style="border-top: 1px solid black; width: 30%; text-align: center;"> Assinatura do Representante Legal da Empresa </div> </div> | | | |